



## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 08080001/2022**

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

**A ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar o Contrato de Rateio, que entre si celebram o Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar - CONSOP e o Município de Taboleiro Grande/RN para manutenção e funcionamento do CONSOP, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 3.326,88 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO DO ALTO OESTE POTIGUAR, inscrita no CNPJ: 15.185.079/0001-40, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 08 de agosto de 2022

Maria Tarcia Ribeiro da Silva  
**PREFEITA MUNICIPAL**